



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.101 de 08 de maio de 2002.

“Denomina ruas do Loteamento Mont Rey e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada **Rua MONSENHOR AFONSO LIGÓRIO ROSA**, parte da Rua n.º:2, localizada no Loteamento Monte Rey, rua esta que se inicia na Avenida Mário Silveira e termina em uma propriedade particular urbana.

Art. 2º - Fica denominada **Rua Professora VITA ALVES DE LIMA**, a Rua n.º:3, localizada no Loteamento Monte Rey, rua esta que se inicia na Rua José Inácio Franco e termina na Avenida Mário Silveira.

Art. 3º - Fica denominada **Rua Professora MARIA JOSÉ ALVARENGA DA SILVA ALVES**, a Rua n.º:4, localizada no Loteamento Monte Rey, rua esta que se inicia na Rua Dona Corina de Paiva Ferreira e termina na Avenida Mário Silveira.

Art. 4º - Fica denominada **Rua Professora APARECIDA MARIA CAMARGO**, a Rua n.º:5, localizada no Loteamento Monte Rey, rua esta que se inicia na Rua n.º:7 (Rua Vice-Prefeito Fernando Domingues Filho) e termina na Avenida Mário Silveira.

Art. 5º - Fica denominada **Rua Vice Prefeito JOSÉ DIONÍSIO DA SILVEIRA**, a Rua n.º:6, localizada no Loteamento Monte Rey, rua esta que se inicia na Rua n.º:7 (Rua Vice-Prefeito Fernando Domingues Filho) e termina na Avenida Mário Silveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Fica denominada **Rua Vice Prefeito FERNANDO DOMINGUES FILHO**, a Rua nº.:7, localizada no Loteamento Monte Rey, rua esta que se inicia na Quadra 16 e termina em uma propriedade particular urbana.

Art. 7º - Fica denominada **Rua Professora HERMELINDA ISAIAS DE LIMA TOLEDO**, a Rua nº.:8, localizada no Loteamento Monte Rey, rua esta que se inicia na Rua João Pereira Lopes e termina em uma propriedade particular urbana.

Art. 8º - Fica denominada **Rua VICENTE VENÂNCIO COUTINHO**, a Rua nº.:9, localizada no Loteamento Monte Rey, rua esta que se inicia na Rua nº.:3 (Rua Prof. Vita Alves de Lima) e termina em uma propriedade particular urbana.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG., 08 de maio de 2002.



SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal